



## PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

### DECISÃO INSTAURADORA

<b>PROCESSO REURB N°:</b>	<b>01/2023</b>
<b>LEGITIMADO</b>	<b>Município de Nova Olinda, Tocantins.</b>
<b>NOME DO NÚCLEO:</b>	<b>Centro</b>
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>	<b>Nova Olinda/TO</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>Reurb S/ Reurb E</b>
<b>IMÓVEL:</b>	<b>Público/Privado</b>

**JESUS EVARISTO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Nova Olinda-TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Nova Olinda/TO e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “Alto Bonito”.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Centro, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 175/2022, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Nova Olinda/TO, 17 de abril de 2023.

**JESUS EVARISTO CARDOSO**

Prefeito (a) Municipal

